

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 058 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: reajusta os vencimentos do magistério municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março do ano de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Reajusta-se o Piso Salarial do Magistério da Educação Básica Municipal no percentual de 4% (quatro por cento), na forma prevista na Lei n. 11.738/2008.

Parágrafo único. A referida majoração será retroativa ao dia 1º. de janeiro de 2024, conforme Portaria n. 61/2024, do MEC.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes consignadas no Orçamento Anual do Município, com classificação nas dotações específicas.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para fazer frente a eventuais custos relativos à previsão ora estipulada não cobertos pelo orçamento disponível.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2024, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 20 de março de 2024.



MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
- Prefeita Municipal -